Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 38 / 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R$ 2.138.400,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	52
02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
04	Administração	
2 006	Manutenção de Serviços Administrativos	
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos	**471.018,00**

02	Poder Executivo	96
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
2 014	Direção da Política Educacional	
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.0500.0000.0001	RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCAÇÃO	**957.505,00**

04	Fundo Municipal de Saúde	13
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
2 031	Manter Secretaria Municipal de Saúde	
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.0500.0000.0002	RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE	**709.877,00**

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, referentes às fontes 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos, 01.0500.0000.0001 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - EDUCAÇÃO e

01.0500.0000.0002 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE que derivam de Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos do Município, cujos totais são dados pelos saldos financeiros constantes nas contas acima descritas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de fevereiro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

âmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG
PROTOCOLO GERAL 88/2023
Data: 07/03/2023 - Horário: 11:08
Legislativo - PLO 18/2023

Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 18/2023, de 13 de fevereiro de 2023 que ***"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.".***

Carmo do Paranaíba/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por ***Superávit Financeiro*** até o valor de R$2.138.400,00 (dois milhões cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais) a fim de custear a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

O referido vale foi instituído pela Lei Municipal nº 2.738 de 23 de novembro de 2022 e beneficiará os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados ativos e em exercício da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional no âmbito deste Município.

O citado vale será distribuído por meio de cartão-alimentação, a ser fornecido por empresa contratada para esta finalidade, em processo licitatório a ser realizado por este ente federativo.

Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar terão como fontes os recursos remanescentes das receitas ordinárias do município apuradas no superávit financeiro do exercício de 2022.

Assim, na expectativa da aprovação da proposição indicada, e dada a importância da matéria, solicita-se a apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal